



## MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
BARRANCOS, REALIZADA EM  
VINTE E QUATRO DE AGOSTO DE  
DOIS MIL E DEZASSEIS.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), António Pica Tereno, presidente, António Manuel Durão Gavino (CDU), Fernando Manuel Fernandes Durão (PS) e Miguel Pedro Rodrigues Escoval (PS), vereadores, comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a segunda reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

**ABERTURA DA REUNIÃO:** O senhor Presidente, depois de justificar a falta da senhora Vice-presidente, Isabel Catarina Caçador Sabino, por se encontrar de férias, conforme requerimento registado nos serviços sob o n.º 1483, de 22/07/2016, e verificar a presença dos restantes membros, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA NO DIA 10/08/2016:** A ata da reunião ordinária realizada no passado dia 10 de agosto de 2016, atendendo a que foi distribuída uma cópia, previamente a todos os presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente a colocou à consideração dos restantes membros, efetuadas as respetivas alterações, submeteu-a à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade dos membros presentes.

**APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 155 DE 23/08/2016:** A câmara municipal tomou conhecimento do documento em título.

**APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 10/08/2016 A 23/08/2016:** A câmara municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título.

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE E VEREADORES:** O senhor Presidente, deu conhecimento à Câmara Municipal de vários assuntos, designadamente sobre:

1 – Esteve presente no passado dia 10 de Agosto, na Escola EB 1 de Vila Nova de Milfontes, na cerimónia de Assinatura dos Contratos dos Planos de Acção de Regeneração Urbana – PARU, da Região do Alentejo, presidida pelo senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, Dr. Pedro Marques.

2 – Está a ser ultimado o procedimento de concurso para lançamento da empreitada da Regeneração Urbana de Barrancos.

3 – Foi recebida uma proposta de parceria, para fazer parte do Centro de Competências da Agricultura Biológica e dos Produtos no modo de Produção Biológico. Esta parceria lançada pela Câmara Municipal de Serpa, não trará qualquer custo para o Município, tendo que dar uma resposta até o próximo dia 29 de agosto, poderá ser assinada e depois ratificada na próxima reunião de Câmara.

O senhor Vereador António Durão Gavino, deu conhecimento à Câmara Municipal de vários assuntos, designadamente sobre:

1 – O início da construção dos “Tabuados” mais cedo, para avaliação da possibilidade de dotar a Praça de outro tipo de saídas de emergência, para nos casos que seja necessária a intervenção dos meios de socorro facilitar a entrada e saída dos mesmos.

2 – Conforme já tinha informado em reuniões anteriores, no âmbito do protocolo existente com a Junta de Freguesia, deram início à limpeza do pasto existente no espaço envolvente à Escola e em alguns espaços no interior da Vila.

### ORDEM DE TRABALHOS

**Deliberação n.º 105/CM/2016 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DAS TAXAS SOBRE “PRÉDIOS URBANOS” PARA O ANO DE 2017 A SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Considerando que:

a) A Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, alterou o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12/11, Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);

b) Conforme alterações pela Lei atrás mencionada e de acordo com o n.º 5 do art.º 112.º, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, do referido artigo, entre 0,3% e 0,45% para os prédios urbanos;

Assim, face ao exposto e atendendo à crise socioeconómica e financeira que se faz sentir a nível nacional e consequentemente a nível local, no intuito de incentivo à população, a Câmara Municipal de Barrancos sob proposta do seu Presidente, deliberou por unanimidade, aprovar, e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Barrancos, para o ano de 2017, que a taxa sobre os prédios urbanos seja fixada em 0,3%.

(Aprovado em minuta - doc. um da pasta anexa)

**Deliberação n.º 106/CM/2016 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA “7ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO”, A “7ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES” E A “7ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS”, DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS PARA O ANO DE 2016:** Após análise aos documentos em título, a Câmara Municipal de Barrancos, sob proposta da Chefe da UAF, deliberou por maioria, com dois votos contra dos membros do PS e dois votos a favor dos membros da CDU, tendo o seu Presidente voto de qualidade, aprovar, a proposta da 7.ª alteração ao Orçamento Financeiro (OF), a qual importa em reforço/anulação o valor de € 96.577 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e sete euros), a 7ª alteração às AMR, apresenta o valor em

reforço de € 59.068 (cinquenta e nove mil e sessenta e oito euros) e em anulação o valor de € 19.285 (dezanove mil duzentos e oitenta e cinco euros) e a 7.ª alteração ao PPI o qual importa em reforço/anulação em € 23.500 (vinte e três mil e quinhentos euros).  
(Aprovado em minuta - doc. dois da pasta anexa)

**Deliberação n.º 107/CM/2016 – APRECIACÃO E AUTORIZACÃO DA ADMISSÃO DE 14 JOVENS NO ÂMBITO DO PROGRAMA OTJ BARRANCOS (2ª EDIÇÃO) E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE OCUPAÇÃO:**  
Pela informação n.º 64/UASC/GIP/2016, de 15/7, procederam os serviços à avaliação preliminar das candidaturas apresentadas no âmbito da 2ª edição do Programa OTJ Barrancos (Ocupação Temporária de Jovens).

Decorrido o prazo da audiência prévia, sem que tivesse havido qualquer reclamação, está a CMB em condições de homologar a lista, com a indicação dos candidatos a colocar, bem como a aprovação da minuta do contrato de ocupação e desenvolvimento de atividade de interesse municipal, a que se refere a Informação n.º 70/UASC/GIP/2016, de 19/8 - relatório final anexo à presente decisão, da qual faz parte integrante;

Tendo presente o número de vagas (14), aprovadas pela Deliberação n.º 88/CM/2016, de 27/7, que ratificou o Despacho n.º 27/VP/2016, de 15/7;

Assim:

A Câmara Municipal de Barrancos, ao abrigo e nos termos do artigo 6º do Regulamento do Programa Municipal de Ocupação Temporária de Jovens (OTJ Barrancos), sob proposta do seu Presidente, deliberou por unanimidade, o seguinte:

Artigo 1º – É autorizada a admissão, no âmbito do programa OTJ (2º edição), dos 14 jovens identificados no quadro seguinte:

Área de atividade	Unidade orgânica - Serviço Nome do jovem	Nº Lugares
Atividades de natureza social, cultural, lúdico-recreativa, desportiva, nomeadamente as que decorrem em regime de ATL's, etc.	UASC - Castelo de Noudar (limpeza e manutenção); - Equipamentos culturais e desportivos (limpeza e manutenção)	10
	1 - Ana Catarina Lopes dos Santos 2 - Ana de Fátima Bergano Rico 3 - Ana Rita Carvalho Bergano 4 - Andreia de Fátima Pinto Garcia 5 - Carlos Alberto Saramago Marcelo 6 - Ivan Alexandre Carvalho Ramos 7 - Miguel Ângelo Cortegano Dias 8 - Mónica Rodrigues Rodrigues 9 - Teresa Beatriz Saramago Agulhas 10 - Xavier Pão-Duro Caiadas	
Outras atividades ou tarefas relacionadas com o domínio de intervenção, promovidas por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, designadamente do movimento associativo local	Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos (generalista)	3
	11 - Ana de Jesus Bartolo Segão Guerreiro; 12 - Ana Rita Rodrigues Costa 13 - Sara Alexandra Marcelo Pica	

	Bombeiros Voluntários de Barrancos (generalista)	1
	14 - Denise de Jesus Novalio Torrado	
Total		14

Artigo 2º - A integração dos jovens será feito pelo prazo de quatro meses, com início a 01/09/2016 (termo a 31/12/2016).

Artigo 3º - É aprovada a minuta do “Contrato de ocupação e desenvolvimento de atividade de interesse municipal”, cuja minuta, abaixo se transcreve na íntegra:

“Minuta  
Contrato de ocupação e desenvolvimento de atividade de interesse municipal  
(Autorizado pela Deliberação nº .../CM/2016, de 24/8)

Entre

O MUNICÍPIO DE BARRANCOS, NIPC 501081281, com sede em Praça do Município, 2, 7230-030 Barrancos, representada por Dr. António Pica Tereno, na qualidade de Presidente da CMB, como primeiro outorgante

E

FULANO(A), NIF 000000000, CC/BI nº 000000000 com validade até ...../...../....., residente na rua de ....., 7230-000 Barrancos, como 2º outorgante, é ajustado o presente contrato de ocupação de atividade de interesse municipal, no âmbito do Programa Municipal de Ocupação Temporária de Jovens (OTJ Barrancos – 2ª edição), que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª  
Objeto

1 – Sem prejuízo do estabelecido no artigo 2º do regulamento do programa, o presente contrato tem como objeto a ocupação temporária do jovem no desenvolvimento de atividades de interesse municipal, na área de (ver mapa do artigo 1º da presente deliberação)

2 – O desenvolvimento das atividades descritas no número anterior não pode corresponder ao preenchimento de postos de trabalho da entidade.


Cláusula 2ª  
Local e horário da ocupação da atividade

1 - A atividade descrita no nº 1 da cláusula 1ª será prestada no serviço/entidade/setor (ver mapa do artigo 1º da presente deliberação)

2 – Para realização desta atividade o jovem (2º outorgante) deve cumprir um horário máximo semanal de 35 horas, de segunda a sexta-feira, entre as 8 (ou 9h00) e as 16h00, com intervalo para almoço de 60 minutos, entre as 12-13h00 ou 12h30-13h30.

Cláusula 3ª  
Direitos dos jovens

1 – Durante o período de ocupação no presente programa, o jovem (2º outorgante) tem direito:

- 
- a) A um seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade da CMB, o qual cobrirá não só os acidentes ocorridos durante o programa, mas também os que tiverem lugar durante as deslocações entre o local do Programa e a residência do jovem.
  - b) A uma bolsa mensal de formação, de montante equivalente ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS), nesta data fixada em € 419,22, sem qualquer desconto;

2 - A bolsa referida na alínea b) do número anterior não reveste o carácter de remuneração/retribuição de qualquer prestação de serviço.

3 - A bolsa será paga mensalmente, por transferência bancária para a conta indicada pelo jovem no ato da inscrição e da qual seja um dos titulares.

4 - No final da ocupação no OTJ o jovem tem direito a receber um Certificado de Participação, de modelo oficial, comprovativo da realização do projeto, das atividades desenvolvidas, bem como o período de realização.

#### Cláusula 4ª Deveres dos jovens participantes

São deveres do jovem integrado no OTJ Barrancos:

- a) Manter assiduidade e pontualidade na participação em todas as atividades que integrem o respetivo projeto;
- b) Aceitar a ocupação pelo período completo de funcionamento do programa e cumprir integralmente o horário estabelecido;
- c) Cumprir todas as funções que lhes forem atribuídas no âmbito do projeto;
- d) Assumir todas as demais obrigações constantes do presente contrato e do regulamento do programa;
- e) Responder aos instrumentos de avaliação que se mostrem necessários.

#### Cláusula 5ª (Faltas e seus efeitos)

1 - As faltas podem ser justificadas ou injustificadas, nos termos gerais aplicáveis à generalidade dos trabalhadores da entidade onde presta a atividade.

2 - As faltas injustificadas determinam sempre o desconto na bolsa mensal complementar atribuída, correspondente ao período de ausência.

3 - Constitui causa de exclusão imediata do projeto:

- a) Mais de cinco faltas injustificadas seguidas ou interpoladas;
- b) Faltas justificadas durante quinze dias consecutivos ou interpolados.

4 - As faltas justificadas não retiram o direito à bolsa mensal complementar, correspondente aos dias em falta, sem prejuízo do disposto no número anterior.

5 - O jovem pode suspender a atividade por motivo de doença, maternidade ou paternidade, mantendo neste caso o direito à bolsa, caso não possa beneficiar das prestações sociais correspondentes.

#### Cláusula 6ª (Cessação e resolução do contrato OTJ)

1 - O presente contrato OTJ cessa no termo do prazo que foi fixado ou, ainda, quando o segundo outorgante:

- a) Obtenha emprego conveniente ou inicie uma ação de formação profissional;
- b) O decidir, comunicando ao primeiro outorgante com a antecedência de 48 horas.

2 - A violação grave ou reiterada dos deveres do segundo outorgante confere ao primeiro outorgante o direito de rescindir o presente contrato, cessando imediatamente todos os direitos dele emergente.

3 - O primeiro outorgante pode proceder à resolução do presente contrato se o segundo outorgante:

- a) Utilizar meios fraudulentos nas suas relações com o primeiro outorgante;
- b) Faltar injustificadamente durante cinco dias consecutivos ou interpolados;
- c) Desobedecer às instruções sobre o exercício da atividade, provocar conflitos repetidos ou não cumprir as regras e instruções de segurança, higiene e saúde no trabalho.

4 - A resolução do contrato por qualquer dos motivos referidos no número anterior deve ser comunicada, por escrito, ao segundo outorgante, com indicação do fundamento e com a antecedência mínima de cinco dias.

#### Cláusula 7ª Orientador Responsável

1 - O jovem (2º outorgante) será acompanhado e/ou orientado no desenvolvimento do programa OTJ, pelo Chefe da UASC, da UAF, da UOSU ou do SMPC (conforme o caso da área de atividade ou, no caso dos BVB e do LNSCB, o técnico indicado por estas entidades).

2 - Compete ao orientador a direção e coordenação do jovem no âmbito das atividades a desempenhar por este, conforme nº 1 da cláusula 1ª, nomeadamente:

- a) Realizar o enquadramento e o acompanhamento técnico e funcional do orientado, supervisionando a sua atividade;
- b) Elaborar, mensalmente, o mapa de registo de comparências, de modelo UAF/SRHAG, para efeitos de processamento de bolsa;
- c) Comunicar à hierarquia competente todos os factos significativos ocorridos durante a atividade (nomeadamente ausências, doenças, acidentes, interrupção do estágio) que tenha constatado ou dos quais tenha sido informado pelo estagiário;
- d) Avaliar os resultados obtidos pelo estagiário no final da atividade, através da elaboração de um “Relatório de Acompanhamento e Avaliação”, de modelo oficial entregue pela UASC/GIP;

#### Cláusula 8ª (Duração)

O presente contrato tem a duração máxima improrrogável de quatro meses, com início em 1/09/2016 e termo em 31/12/2016.

Feito em Barrancos, aos xxx de agosto de 2016

Em duplicado, assinado por ambos os outorgantes, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.”

(Aprovado em minuta - doc. três da pasta anexa)

**Deliberação n.º 108/CM/2016 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO AOS MELHORES ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BARRANCOS – 2015/2016:** Em cumprimento do artigo 4º do Regulamento Municipal dos Prémios de Mérito aos Melhores Alunos(as), veio o diretor do Agrupamento de Escolas de Barrancos (AEB), ouvido o conselho pedagógico, apresentar os elementos justificativos da seleção para os



“melhores alunos relativos ao ano 2015/2016”, sendo selecionado um por cada ano curricular (do 1º ao 9º anos, salvo no 6º ano, onde, depois de utilizados todos os critérios de avaliação subsiste um empate, entre duas alunas.

Para este caso concreto, o diretor do agrupamento escolar, dá conta que o Conselho de Turma do 6º ano, procedeu à avaliação exaustiva destas duas alunas: avaliação do 1º período, avaliação do 2º período, avaliação do 3º período, comportamento, participação em atividades do Agrupamento, etc, tendo chegado à conclusão que, sendo “duas alunas excelentes (melhor média do Agrupamento); sendo duas alunas com um comportamento exemplar; sendo duas alunas sem faltas injustificadas”, não nos é possível indicar uma só aluna para o 6º ano.”

Cumpridos os requisitos regulamentares, estamos em condições de atribuir os prémios relativos ao ano letivo 2015/2016, depois de reforçada a dotação orçamental, para acolher a excecionalidade de haver duas alunas propostas para o mesmo ano curricular (6º ano);

Assim:

Ao abrigo e nos termos da alínea hh), do nº 1 do artigo 33º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal de Barrancos, em cumprimento do artigo 5º do regulamento citado, deliberou por unanimidade, o seguinte:

1 – Atribuir aos alunos do Agrupamento de Escolas de Barrancos, abaixo identificados, os prémios de Mérito aos Melhores Alunos do AEB, relativo ao ano letivo 2015/2016:

Ano Curricular	Aluno (média de classificação)	Valor €)
1º	Mariana Rúbio Godinho (Excelente)	70,00
2º	Eva Ramos Garcia (Excelente)	70,00
3º	Carmen Marcelo Nunes (Excelente)	70,00
4º	Diogo Branquinho Vaz (Excelente)	70,00
5º	Leonor da Cruz Charrama (média: 4,7)	100,00
6º ex aquo	Carolina Costa Reganha Peres (4,9)	100,00
	Margarida Isabel Baleizão Veigas (4,9)	100,00
7º	Alexandra Maria Novalio Soares de Albergaria (4,5)	100,00
8º	Margarida Oliveira Godinho (4,2)	100,00
9º	Jorge Guerreiro Bonito Martins (4,2)	150,00
	Montante total	930,00

2 – De acordo com o estabelecido no Programa de Intervenção Municipal Educação do Orçamento do Município para 2016 os Prémios de Mérito, em valor pecuniário, serão pagos pelo Município, à ordem do encarregado de educação a indicar na resposta à notificação desta decisão, sendo entregues em data a marcar oportunamente.

(Aprovado em minuta - doc. quatro da pasta anexa)

**Deliberação n.º 109/CM/2016 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA DEPENDÊNCIA AGRÍCOLA:** De acordo com o requerimento apresentado pelo senhor José Lopes Rodrigues, vem este requerer, a construção de uma dependência agrícola, no terreno sito na Volta do Forno, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 1921/20030618 Secção U, Artigo n.º 81, em Barrancos.

Assim, face ao requerido, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, com base na informação n.º 164/2016/UOSU, de 18/08, no sentido de comunicar ao requerente, que a futura construção da dependência agrícola para acomodar utensílios agrícolas em estrutura metálica com área de construção de 20,00 m2 com uma variável de 3,00m a 4,06m, só poderá ser aceite o pedido de licenciamento caso cumpra na íntegra o previsto nos artigos 9.º, 10.º, 11.º, 12.º e 22.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e que a altura proposta seja justificada tecnicamente.

(Aprovado em minuta - doc. cinco da pasta anexa)

**Deliberação n.º 110/CM/2016 – APRECIÇÃO E EMISSÃO DE PARECER AO PLANO DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS “FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 2016”:** Após uma breve explicação por parte do senhor Vereador, António M. D. Gavino, ao documento em título e submetido a votação, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, emitir parecer favorável ao Plano de Coordenação da Festa em Honra da Nossa Senhora da Conceição 2016, o qual fica anexo aos documentos presentes à reunião.

(Aprovado em minuta - doc. seis da pasta anexa)

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Não havendo mais nada a tratar, nem público presente, o senhor presidente declarou encerrada a reunião eram dez horas, da qual, para constar se lavrou a presente ata, que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE

  
(Dr. António Pica Tereno)

O SECRETARIO

  
(Francisco José Pelicano Rúbio)